



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

Contratação de empresa para realização de adequações elétricas e emissão do Atestado de conformidade das instalações elétricas – Decreto 63.911/2018, do Ginásio Municipal Jacy Albanesi, em Piraju/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT
01	Serviço técnico profissional de empresa especializada para execução de serviços de adequação das instalações elétricas do Ginásio de Esportes Jacy Albanesi, localizado no município de Piraju/SP, compreendendo a regularização das instalações conforme normas técnicas vigentes, incluindo organização da fiação, implantação de sistema de aterramento, substituição de tomadas e instalação de dispositivos de proteção elétrica, bem como emissão de laudos técnicos (Atestado de conformidade das instalações elétricas – Decreto 63.911/2018) e responsabilidade técnica profissional.	SERV	01

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adequação das instalações elétricas do Ginásio de Esportes Jacy Albanesi faz-se necessária para garantir segurança aos usuários, atletas, funcionários e equipamentos elétricos instalados no local.

As instalações atualmente apresentam trechos de cabos expostos e ausência de dispositivos de proteção adequados, o que pode gerar risco de choque elétrico, curtos-circuitos e danos a equipamentos.

dessa forma, torna-se indispensável a realização de serviços de adequação para atendimento às normas técnicas brasileiras, principalmente:

- NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão
- NR 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação se justifica pois o Município não possui, em seu quadro permanente de servidores, profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, apto a realizar inspeção técnica, adequações necessárias e emitir Atestado/Laudo de Conformidade das Instalações Elétricas.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I (pesquisas com fornecedores) do art. 23º. da Lei n° 14.133, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar o serviço em até 10 DIAS após o envio da autorização de compras.
ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA MAJAO R DIOGO GOULART, S/N – JARDIM JURUMIRIM.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Realizar os serviços durante o expediente do Departamento Solicitante (07:00h às 16:00h). Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação. Esta contratação será considerada o valor global, não havendo fracionamento de itens. Esta decisão foi tomada por objetivo reduzir riscos financeiros e garantia de qualidade de serviço, não havendo atrasos nas prestações solicitadas.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários para adequação das instalações elétricas



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

existentes, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica.

Quantitativos de materiais necessários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Eletroduto PVC 25mm (instalação aparente)	M	20
2	Curvas e conexões para eletroduto	UN	06
4	Cabo cobre 1,5 mm ² (aterramento)	M	400
6	Condutor de aterramento 6 mm ²	M	100
7	Tomadas 2P+T	UN	54
8	Dispositivo DR 30mA	UN	01
9	Quadro de distribuição (adequação)	UN	01
10	Haste de aterramento cobreada	UN	02
11	Conectores e terminais	UN	50
12	Mão de obra de instalação elétrica	SERVIÇO	01
13	Medição e laudo de aterramento	SERVIÇO	01
14	Laudo de conformidade elétrica	SERVIÇO	01

Descrição dos serviços:

- Instalação de tubulação elétrica adequada para acomodação de todos os cabos atualmente aparentes.
- Organização e fixação correta dos condutores em eletrodutos apropriados.
- Implantação de linha de aterramento em todos os circuitos elétricos.
- Substituição de todas as tomadas existentes por tomadas padrão brasileiro 2P+T conforme NBR 14136.
- Instalação de Dispositivo Diferencial Residual (DR) para proteção contra choques elétricos.
- Instalação de haste(s) de aterramento e interligação ao sistema elétrico.
- Medição do sistema de aterramento com equipamento apropriado, garantindo resistência inferior a 10 ohms.
- Organização e adequação geral das instalações conforme NBR 5410.

Após a execução dos serviços deverão ser emitidos:

- Laudo de medição de aterramento comprovando resistência inferior a 10 ohms.
- Laudo de conformidade das instalações elétricas.
- Relatório fotográfico da execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá possuir responsabilidade técnica devidamente registrada.

Deverá ser apresentada:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por Engenheiro Eletricista; ou
- TRT – Termo de Responsabilidade Técnica emitido por Técnico em Eletrotécnica registrado no CFT/CRT.
- Atestado de conformidade das instalações elétricas – Decreto 63.911/2018.

A responsabilidade técnica deverá contemplar execução, medições, testes e emissão dos laudos.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, incluindo eletrodutos, conexões, caixas de passagem, cabos elétricos, condutores de aterramento, tomadas 2P+T, dispositivos DR, hastes de aterramento e demais acessórios.

Todos os materiais deverão ser novos e atender às normas técnicas vigentes.

Cabe ainda à contratada: realizar troca e reparos bem como garantir o serviço prestado;

Ficar disponível no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os serviços prestados, caso se apresentem impróprios para utilização.

Dar garantia de 03 meses caso o equipamento apresente os mesmos defeitos após a conclusão.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, com início em até 24 horas após envio da autorização de compras.

Os serviços serão prestados no local indicado ou combinado junto ao Departamento de Esportes e Lazer.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa foi definida conforme exigências para cumprimento do Decreto 63.911/2018 – Corpo de Bombeiros.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Destá forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

(não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos exigidos para fins habilitação, deverão estar em conformidade com o Decreto [6.629/2023](#) e [6.922/2024](#) desta municipalidade. Caso necessário, poderão ser solicitados outros documentos complementares, tais como certidões, atestados, certificados, declarações etc...

As documentações serão exigidas apenas do licitante vencedor, conforme Inciso II do Art. 63. da Lei 14.133/21.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será definido pelo Setor de Compras após a finalização das cotações.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

FISCAL: David José de Goes

GESTOR: Luciano Sanches

Estância Turística de Piraju, 05 de março de 2026.

Luciano Sanches
Diretor de Esportes e Lazer

Luciano Sanches
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
RG 28.912.536-4

MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Adequação das Instalações Elétricas do Ginásio de Esportes Jacy Clodoaldo Albanesi – Piraju/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto: Adequação das instalações elétricas

Local: Ginásio de Esportes Jacy Clodoaldo Albanesi

Endereço: Rua Major Diogo Goulart, s/nº – Vila Jurumirim – Piraju/SP

2. OBJETIVO

Estabelecer critérios técnicos para execução dos serviços, garantindo segurança, proteção dos usuários e conformidade com normas.

3. NORMAS TÉCNICAS

NBR 5410, NBR 14136, NR 10 e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Adequação completa das instalações elétricas incluindo organização da fiação, instalação de tubulação, aterramento, substituição de tomadas e instalação de DR.

5. ELETRODUTOS

Instalação de eletrodutos aparentes para proteção mecânica e organização dos cabos.

6. CONDUTORES

Condutores de cobre com isolamento mínima de 750V, devidamente identificados conforme norma.

7. TOMADAS

Substituição por tomadas padrão 2P+T com ligação ao aterramento.

8. ATERRAMENTO

Implantação de sistema de aterramento com resistência inferior a 10 ohms.

9. DR

Instalação de dispositivo DR 30mA para proteção contra choques elétricos.

10. TESTES

Testes de continuidade, medição de aterramento e verificação do DR.

11. LAUDOS

Laudo de aterramento e laudo de conformidade elétrica.

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Execução com ART ou TRT.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serviços executados conforme normas técnicas garantindo segurança e qualidade.



Luciano Sanches
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
RG 28.912.536-4